Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 10/20

Ofício nº 45/2020 Salvador, 31 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 118/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a criação do cartão especial de gratuidade de estacionamentos localizados nas zonas azuis e áreas públicas, objeto de permissão do Poder Executivo Municipal para cidadãos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, cujo rendimento mensal seja até 05 (cinco) salários mínimos, e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da presente proposição, ouvida, a TRANSALVADOR se posicionou de forma contrária à sanção do presente Projeto de Lei, mediante as seguintes ponderações: os estacionamentos rotativos tem a finalidade democrática de utilização do espaço público; as regras de utilização são definidas por tempo de permanência na vaga; a gestão pública não tem como controlar o tempo de permanência de uso da vaga por esse grupo; os valores cobrados são módicos e ao final, que seria um retrocesso na administração desses espaços públicos sobretudo em razão das fraudes que atualmente estão controladas.

Assim, o presente Projeto de Lei não atende ao interesse público sobretudo pela possibilidade de utilização indevida dos estacionamentos públicos seja no controle do tempo de permanência nas vagas, seja no aumento no número de fraudes.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 118/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito